



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
C

Ofício nº 017

Lapa, 06 de Fevereiro de 2002

Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação os Projetos de Leis abaixo relacionados e com fundamento no Art. 36, I, da Lei Orgânica do Município, solicito dessa Presidência a convocação extraordinária da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município, para apreciação dos referidos projetos de Leis.

- Projeto de Lei nº 01/02, que autoriza o Poder Executivo a conceder à ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC - ADECAL, subvenção mensal e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 03/02, que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito especial – FUNREBOM;
- Projeto de Lei nº 04/02, que abre crédito adicional especial e aprova o orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa;
- Projeto de Lei nº 05/02, que Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito especial – COMLAPA;
- Projeto de Lei nº 06/02, que altera o dispositivo da Lei nº 1578, de 30.10.01, que estabelece o índice da contribuição mensal dos segurados e dá outras providências.

Senhor Presidente, faço este pedido em virtude da grande importância que reveste, os aludidos projetos ao interesse público.

Conhecedor do espírito público que norteia as decisões dos integrantes dessa Colenda Casa de Leis e esperando pelas aprovações reitero meus protestos de distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

Cordialmente

PROTOCOLADO n.º 033/02

DATA 06 / 02 / 02

14:22 A

Paulo César Fíates Furiati
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 02
C

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2002

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder à ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC - ADECAL, subvenção mensal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC - ADECAL, uma subvenção mensal correspondente a R\$ 8.019,17 (Oito mil, dezenove reais e dezessete centavos).

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo 1º é concedida para o exercício de 2002 e será destinada a dar continuidade aos trabalhos sociais desenvolvidos pela Entidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 06.04 – Departamento de Ação Social
08.244.00082-047 – Contribuições, Auxílios e Subvenções
3350.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 4º - A entidade subvencionada deverá prestar contas mensalmente ao Município, da aplicação dos recursos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Janeiro de 2002


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.L.S. Nº 03
C

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01, DE 30.01.2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC - ADECAL, beneficiada com o presente Projeto de Lei, presta reconhecidos serviços de assistência social, voltados à criança, ao portador de necessidades especiais e à família.

São facilmente reconhecíveis as dificuldades que passam as Entidades Filantrópicas, cabendo ao Município, inclusive em razão das normas insertas em sua Lei Orgânica (artigos 146 a 151), segundo os quais o Município deve assegurar, no âmbito de sua competência, a proteção e assistência à família, especialmente à infância e adolescência.

Através da eficiência e organização, a Entidade tem atingido os objetivos a que se propôs, tornando viáveis inúmeros programas assistenciais. Nada mais justo que a Administração Pública, participe dos trabalhos realizados e como a fonte de recursos daquela.

A entidade é responsável pelo pagamento de pessoal, serviços administrativos, serviços gerais do CAIC, além da manutenção do prédio e de todas as suas necessidades, tais como, limpeza, conservação, material de expediente, de higiene e de limpeza, com custo mensal de conformidade com a "Planilha de Custos Mensais" em anexo.

Conforme informações da Secretaria de Finanças a subvenção solicitada pela ADECAL atende as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Confiando no alto espírito público dos nobres Edis, integrantes desta Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Janeiro de 2002


Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal

ADECAL

Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa
CNPJ/MF 01.123.994/0001-04

PLANILHA DE CUSTOS MENSAIS

DESPESAS COM PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:

Discriminação	R\$	3.124,13	R\$	624,83	20%
1. Médico (1)					
2. Honorários Contábeis (1,5 Sal. Mínimo p/ Contabilidade, Prestação de Contas e Assessoria Administrativa, mais R\$ 16,00/mês p/ funcionário ou autônomo contratado, incluindo-se Contratos/controles específicos da área.	R\$	<u>350,00</u>	R\$	<u>70,00</u>	
3. Soma:	R\$	3.474,13	R\$	694,83	

DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS

Discriminação	Remuneração	R\$	400,00	R\$	162,44	34,0%	R\$	44,44	R\$	33,33
1. Aux. Serviços Gerais (1) (Casa de Passagem) (1)										
2. Soma:	R\$	400,00	R\$	162,44	R\$	44,44	R\$	44,44	R\$	33,33

ADECAL

Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa
CNPJ/MF 01.123.994/0001-04

PLANILHA DE CUSTOS MENSAIS - Continuação

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO:

Discriminação	Valor Bruto
1. Manutenção do Prédio (incluindo-se tinta, material elétrico, fechaduras, etc).	R\$ 1.000,00
2. Manutenção das oficinas e material Expediente	R\$ 1.460,00 (Projeto "Formando Cidadão para o Novo Milênio")
3. 30 Cestas Básicas (R\$ 25,00)	R\$ <u>750,00</u>
4. Soma:	R\$ 3.210,00

TOTAL DESPESAS MENSAIS COM PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:	R\$ 4.168,96
TOTAL DESPESAS MENSAIS COM FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS:	R\$ 640,21
TOTAL DESPESAS COM MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO:	R\$ 3.210,00
TOTAL	R\$ 8.019,17

(=) TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS APURADOS: R\$ 8.019,17

Vera Lucia Camillet Ribas
Vera Lucia Camillet Ribas
Presidente da ADECAL



ANTE-PROJETO DE LEI Nº 01/2002

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder à ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC - ADECAL, subvenção mensal e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia xx/xx/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em 06/02/2002.**
- Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- Urbanismo e Obras Publicas, em X/X/X.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.

Osvaldo B. Camargo

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 06/02/2002.

Valério Schmidt

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador

Adriano Homerschmidt

Lapa, 06/02/02

Adriano Homerschmidt



ANTE-PROJETO DE LEI Nº 01/2002

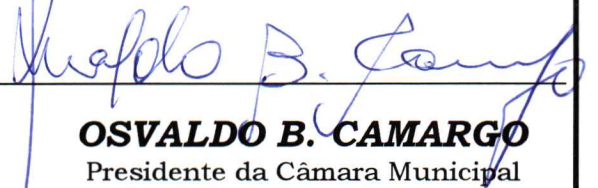
Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder à ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC – ADECAL, subvenção mensal e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia xx/xx/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em X/X/X.
- Economia, Finanças e Fiscalização, em 06/02/2002.**
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- Urbanismo e Obras Publicas, em X/X/X.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.


OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em / /2002.

P/ **VILMAR CZARNESKI FÁVARO**
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador

Lapa, / /

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 002/2002

PROJETO DE LEI Nº 01/2002

Súmula: autoriza o Poder Executivo a conceder à Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC – ADECAL, subvenção social e dá outras providências.

O Poder Executivo solicita autorização deste Legislativo para conceder subvenção mensal à Associação supra referida, cujo reconhecimento pela comunidade em relação aos serviços por ela prestados são notórios.

A pretensão está embasada nos artigos 146 a 151 de nossa Lei Orgânica Municipal, sendo que a competência desta Casa de Leis para julgar a matéria consta do inciso V, do artigo 21, dessa mesma Lei.


Tal proposição renova-se anualmente e já foi objeto de parecer desta assessoria (nº 22/2001), em 8 de maio de 2001.

No ano passado o Executivo solicitou a quantia de R\$ 8.016,78. Hoje pede a importância de R\$ 8.019,17, o que representa um acréscimo ínfimo de R\$ 2,39.

O Projeto de Lei em apreço está em conformidade com as normas legais que regem a matéria. No entanto, entendemos conveniente que a comissão própria (economia, finanças e fiscalização) emita seu parecer, antes de sua deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, analisando o conteúdo da planilha de custos mensais a ele anexo.

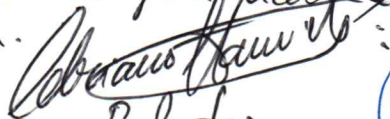
É o parecer.

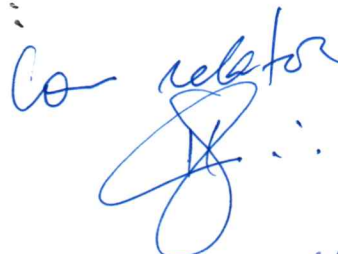
Lapa em 8 de fevereiro de 2002

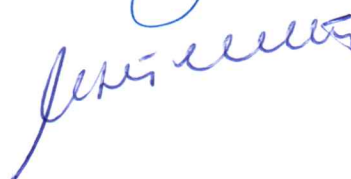

CLOVIS SUP LICY WIEDMER
Assessor Jurídico

COM. LET. JUSTIÇA E REDACÇÃO.

Reconhecendo as limitações de conhecimento jurídico e, estando amparado por competente profissional da área da advocacia, é o parecer pela ~~aceitação~~ do ~~do~~ pelo Assessor Jurídico desta Casa.




Relator.

Co-relator




COM. ECO. FIN. E FISCALIZAÇÃ

Em sendo a retroatividade para o mês subsequente ao último repasse autorizado legalmente e, para garantir a continuidade dos serviços pela apreciação do projeto em Plenário.



PROJETO DE LEI Nº 004/2002

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder à ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC – ADECAL, subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC – ADECAL, uma subvenção mensal correspondente a R\$ 8.019,17 (Oito mil, dezenove reais e dezessete centavos).

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo 1º é concedida para o exercício de 2002 e será destinada a dar continuidade aos trabalhos sociais desenvolvidos pela Entidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 06.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 06.04 – Departamento de Ação Social
08.244.00082-047 – Contribuições, Auxílios e Subvenções
3350.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º - A entidade subvencionada deverá prestar contas mensalmente ao Município, da aplicação dos recursos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2002

Valentina P. Batista
VALENTINA DA LUZ P. BATISTA
1ª Secretária

Oswaldo B. Camargo
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente